Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro (UFCI-RJ)
(antigo CEFET-RJ)
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação Lato-sensu

SELEÇÃO DE CORPO DISCENTE PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EDITAL CGLAT Nº 01/2026 de 07 de outubro de 2026

Edital 2025 (turma 2026)
Seleção de discente para a Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia

COMUNICADO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia – LSEMT informa a prorrogação do prazo para realização das inscrições no processo seletivo regido pelo Edital CGLAT LSEMT nº 01/2026.

O novo prazo para inscrição será até o dia **28 de outubro de 2026, às 23h59**. A prorrogação tem por objetivo possibilitar que os(as) candidatos(as) realizem ou refaçam suas inscrições e verifiquem o correto envio de toda a documentação exigida pelo Edital.

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Conforme o item III.V do Edital, durante o preenchimento da ficha de inscrição online o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, os documentos exigidos em formato PDF, incluindo documento de identidade, CPF quando necessário, comprovante da titulação exigida e a **Carta de Apresentação** de acordo com o Anexo III, além da documentação específica aplicável aos(às) candidatos(as) PcD e aos(às) candidatos(as) que optarem pelas ações afirmativas étnico-raciais.

Os documentos precisam estar legíveis, ter a assinatura quando necessário. O diploma a ser enviado no ato da inscrição precisa ser o de graduação, independente do candidato ter cursado pós-graduação em qualquer nível. A documentação referente a titulação acadêmica será realizada apenas em etapa posterior.

O item III.VI estabelece expressamente que o não envio dos documentos previstos nos itens III.V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, acarretará a eliminação do(a) candidato(a). Dessa forma, a inscrição que não contiver a documentação obrigatória exigida pelo Edital não será homologada.

Ressalta-se, em especial, que a Carta de Apresentação constitui documento obrigatório, nos termos do item III.V, alínea "e", e integra a documentação utilizada na primeira etapa do processo seletivo. Portanto, o(a) candidato(a) que não tiver enviado a Carta de Apresentação não terá sua inscrição homologada.

Os(as) candidatos(as) que tenham realizado inscrição sem a documentação obrigatória, inclusive sem a Carta de Apresentação, poderão realizar nova inscrição dentro do prazo prorrogado. Conforme o item III.IV do Edital, caso o(a) candidato(a) apresente mais de uma inscrição, será avaliada, para fins de análise da homologação, somente a inscrição de data mais recente. Assim, a nova inscrição poderá substituir a anterior, devendo o(a) candidato(a) certificar-se de que, na última inscrição, todos os documentos obrigatórios estejam devidamente anexados.

2. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as), indígenas ou quilombolas, o item III.V, alínea "g", determina o envio da autodeclaração étnico-racial assinada, conforme os Anexos VI e VII do Edital.

O Edital estabelece, ainda, que o não envio da documentação específica prevista para as ações afirmativas implica a inscrição em ampla concorrência, com renúncia às cotas disponíveis. No caso dos(as) candidatos(as) PcD, o item III.V, alínea "f", exige o envio do laudo médico nas condições estabelecidas no Edital com CID-10; para os(as) candidatos(as) às vagas de ação afirmativa étnico-racial, deve ser enviada a respectiva autodeclaração.

Assim, o(a) candidato(a) que não enviar a autodeclaração étnico-racial exigida para a modalidade de ação afirmativa concorrerá somente pela ampla concorrência, não sendo admitido o envio posterior para alteração dessa condição. Da mesma forma, o(a) candidato(a) PcD que não apresentar a documentação exigida no momento da inscrição concorrerá pela ampla concorrência, nos termos do Edital.

Caso o(a) candidato(a) tenha realizado inscrição sem a autodeclaração étnico-racial ou sem a documentação necessária à modalidade de ação afirmativa escolhida, poderá realizar nova inscrição até 28 de outubro de 2026, às 23h59, observando rigorosamente todos os requisitos do Edital. Conforme o item III.IV, havendo mais de uma inscrição, será considerada, para fins de análise da homologação, somente a inscrição

de data mais recente. Portanto, o(a) candidato(a) deverá utilizar a nova inscrição para encaminhar corretamente a documentação e a autodeclaração exigidas, quando for o caso.

3. RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A)

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir, antes do encerramento do prazo, se a inscrição foi concluída corretamente e se todos os documentos exigidos pelo Edital foram anexados de forma legível e de acordo com as respectivas exigências.

O(A) candidato(a) deverá observar especialmente a obrigatoriedade da Carta de Apresentação, da documentação comprobatória da titulação e, quando aplicável, do laudo médico e da autodeclaração étnico-racial, bem como conferir se os arquivos enviados correspondem à modalidade de inscrição escolhida.

4. DIVULGAÇÃO DE ERRATAS, COMUNICADOS E DOCUMENTAÇÕES

A partir deste comunicado, todas as demais erratas, comunicados, convocações, resultados e documentações referentes ao processo seletivo não serão mais publicados no site do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), utilizado para as inscrições.

As futuras publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizadas somente no site oficial do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia, no endereço abaixo:

https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/component/content/article/68-lsemt/293-processo-seletivo-lsemt

Recomenda-se que todos(as) os(as) candidatos(as) acompanhem regularmente a página oficial do curso para ciência de eventuais erratas, comunicados, convocações, resultados e demais documentos relacionados ao processo seletivo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2026.

Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia da UFCI-RJ (antigo CEFET-RJ)

deabe78f-1494-4d5d-9990-270866df29cc

Assinado de forma digital por deabe78f-1494-4d5d-9990-270866df29cc
Dados: 2026.10.26 20:33:37 -03'00'

Presidente da comissão

Universidade Federal de Ciência e Inovação do Rio de Janeiro (UFCI-RJ)
(antigo CEFET-RJ)
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação Lato-sensu